

cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Achemann*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Matos*.

Aviso n.º 5115/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 179/04.2GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Dumitrescu Marian, filho de Emil Dumitrescu e de Licia Dumitrescu, natural de Roménia, nascido em 30 de Outubro de 1965, casado, titular do passaporte n.º 05126399, com domicílio na Rua Professor Pais da Silva, 70, 1600-640 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elisabete Ribeiro*.

Aviso n.º 5116/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 86/02.3PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido António Gomes Agra, filho de Domingos Martins Agra e de Maria das Dores Gomes, natural de Arcos de Valdevez, Jolda, Madalena, Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8533286, com domicílio na Rua Heróis da Guerra Peninsular, 15, 2.º, quarto 5, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abandono de comando, previsto e punido pelo artigo 59.º, do Código de Justiça Militar, praticado em 23 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Matos*.

Aviso n.º 5117/2006 — AP

A Dr.ª Susana Achemann, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 339/01.8GEVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Manuel Grilo Cardoso, filho de António Cardoso e de Maria Augusta, natural de Avis, nascido em 19 de Maio de 1962, casado, com domicílio na Rua José Alfredo Dias, lote 3, 6.º, Quinta da Sapateira, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e

punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 2001, por despacho de 29 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Achemann*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elisabete Ribeiro*.

Aviso n.º 5118/2006 — AP

A Dr.ª Susana Achemann, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/04.8TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido César Manuel Falcato, natural de Estremoz, Santa Maria, Estremoz, nascido em 2 de Maio de 1962, solteiro, filho de Manuel João e de Maria Vitória Gil Falcato, portador do bilhete de identidade n.º 869653/4, emitido em 5 de Agosto de 2002, pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, Casa Pré-Fabricada, 8, São João da Talha, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Achemann*. — A Oficial de Justiça, *Dora Marques*.

Aviso n.º 5119/2006 — AP

A Dr.ª Susana Achemann, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 503/97.2PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Moreira Vicente, filho de José Dias Cunha Vicente e de Maria Augusta Moreira Vicente, natural de Cascais, Parede, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Fevereiro de 1952, casado, com domicílio no Largo Eugénio Fontana, lote 1, 1.º, esquerdo, Parede, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Achemann*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elisabete Ribeiro*.

Aviso n.º 5120/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 119/94.5TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Mourato Botelho Silva, filho de Agostinho Augusto Bação Botelho da Silva e de Maria da Conceição Terroa Mourato Silva, natural de